

LEI Nº 2355, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

Súmula: Altera dispositivos que especifica da Lei nº 2337, de 23.06.09, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o artigo 8º da Lei nº 2337, de 23 de Junho de 2009.

Art. 2º - Em consequência do descrito no artigo anterior, o artigo 9º da referida Lei passa a ser numerado como artigo 8º, com a seguinte redação:

“Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.” (NR)

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei nº 2337, de 23 de Junho de 2009, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Agosto de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal